

Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

118/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, INTITULADO MNP (MÉTODO NOVOS PASSOS), PARA CAPACITAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. DESTA MUNICIPALIDADE VALOR ESTIMADO DE R\$ 160.200,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Memorando 5.100/2024

Marcadores: Aguardando assinaturas digitais | x

Responder apenas via 1Doc

Suelene M. SEMEC

Para

TR - Termo de Re...

A/C Bárbara U.

10 setores envolvidos

SEMECTRDILCPOASSJURGABDEPDGCLCCEAM

CC

17/10/2024 14:10

INEXIGIBILIDADE 0118 2024 - CONTRATAÇÃO CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA EMOCIONAL - EDUCAÇÃO

Boa tarde Bárbara,

anexo o ofício, ETP, TR, solicitação de despesa e documentos escaneados, para análise.

Att.

—
Suelene Simoni Araujo Mattia
Chefe de Gabinete

[Documentos_escaneados.pdf \(2,00 MB\)](#)

2 downloads

[ETP_INTELIGENCIA_EMOCIONAL_EDUCACAO.docx \(428,22 KB\)](#)

2 downloads

[Oficio_032.doc \(174,50 KB\)](#)

2 downloads

[Solicitacao_de_despesa.pdf \(383,98 KB\)](#)

3 downloads

[TR_INTELIGENCIA_EMOCIONAL_EDUCACAO.docx \(444,15 KB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/10/2024 14:10:04

Suelene Simoni Araujo Mattia SEMEC solicitou a assinatura de **Elceni Nava Bomfim** em
Memorando 5.100/2024 .Assinado

17/10/2024 14:12:33

Elceni Nava Bomfim SEMEC assinou digitalmente **Memorando 5.100/2024** com o certificado
ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1-
5.100/2024

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00, MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00, JULIANA DA MAIA GRAMODOW CPF 034.XXX.XXX-79, ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00, KEITH DAIANE MEDIN

17/10/2024 14:28
(Encaminhado)

Barbara U. TR
DIL - Dispensa e...
CC

Boa tarde Diego,
Segue para verificação da documentação. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/10/2024 15:31:19 Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual INEXIGIBILIDADE para INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA EMOCIONAL - EDUCAÇÃO.

Despacho 2-
5.100/2024

18/10/2024 08:55
(Respondido)

Diego W. DIL
Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom Dia Barbara!
Documentação verifica, segue para dar continuidade ao processo.

—
Diego Lucas Welter
Escriturário

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-
5.100/2024

18/10/2024 09:15
(Encaminhado)

Barbara U. TR
CPO - Coordenaçã...
CC

Bom dia Ricardo,
Segue para verificação da dotação orçamentária.Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

[solicitacao_de_despesas.pdf](#) (383,98 KB) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-
5.100/2024

18/10/2024 10:33
(Respondido)

Solicitação de despesa e classificação orçamentária procedentes, pode ser dado andamento ao processo.

Atenciosamente

Ricardo F. CPO

Envolvidos internos
acompanhando
CC

—

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Orçamento e Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-
5.100/2024

21/10/2024 08:46
(Encaminhado)

Barbara U. TR

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.
CC

Bom dia Dr. Marcelo,
Solicito parecer jurídico para continuidade ao processo.

—

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Documentacao Curso Inteligencia Emocional.pdf (2,00 MB)	5 downloads
ETP_INTELIGENCIA_EMOCIONAL_EDUCACAO.docx (428,34 KB)	2 downloads
TR_INTELIGENCIA_EMOCIONAL_EDUCACAO.docx (442,01 KB)	5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-
5.100/2024

21/10/2024 09:15
(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.

Considerando o expressivo valor a ser pago, oriento pela complementação da justificativa constante no TR.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/10/2024 09:15:17 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

21/10/2024 09:15:17 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 7-
5.100/2024

21/10/2024 09:25
(Encaminhado)

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00, MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00, KEITH DAIANE MEDIN NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00, JULIANA DA MAIA GRAMODOW CPF 034.XXX.XXX-79, ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00, KEITH DAIANE MEDIN NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00

Barbára U.

TR

SEMEC - Secretar...

A/C Suelene M.

CC

Bom dia Suelene,

Conforme despacho acima da assessoria juridica segue para ajustes. No aguardo!

—

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 8-5.100/2024

21/10/2024 09:31

(Encaminhado)

Suelene M.

SEMEC

SEMEC - Secretar...

A/C Elceni B.

CC

Bom dia,

favor verificar e responder.

Att.

—

Suelene Simoni Araujo Mattia

Chefe de Gabinete

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 9-5.100/2024

21/10/2024 14:43

(Respondido)

Elceni B.

SEMEC

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.

CC

Boa tarde Bárbara

Segue justificativa conforme despacho 6.

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de promover a qualificação dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pensar na formação docente é também garantir aos estudantes a potencialização do desenvolvimento da aprendizagem, pois competências socioemocionais são essenciais para o desenvolvimento integral dos estudantes. Profissionais capacitados podem ajudar a promover habilidades como empatia, resiliência, autocontrole e trabalho em equipe, que são essenciais para a vida pessoal e profissional.

3.2.Educadores que compreendem e aplicam competências socioemocionais/inteligência emocional podem criar um ambiente escolar mais acolhedor e seguro. Isso contribui para a redução de conflitos, violência e bullying, promovendo um clima escolar que favorece o aprendizado.

3.3.Outro ponto importante é que ter profissionais capacitados em competências socioemocionais/inteligência emocional estão melhor preparados para identificar e abordar questões de saúde mental entre os alunos. Eles podem oferecer suporte emocional e criar estratégias para promover o bem-estar psicológico, o que é crucial para o aprendizado.

3.4. Como os educadores são modelos para os alunos, influenciam positivamente o comportamento e o desenvolvimento emocional dos estudantes, pois os alunos que sentem apoiados tendem a ter um relacionamento melhor entre seus pares, preparando-os assim para os desafios da vida.

Atenciosamente,

—
Elceni Nava Bomfim

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 10-
5.100/2024**

21/10/2024 14:49

(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

ASSJUR - Assesso...

CC

Boa tarde Dr. Marcelo,
No despacho acima segue justificativas da secretaria requisitante ajustadas no TR em anexo.

—
Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

TR_INTELIGENCIA_EMOCIONAL_EDUCACAO.docx 3 downloads
(442,45 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/10/2024 09:23:21

Ricardo Luis Fiabani **CPO** arquivou.

**Despacho 11-
5.100/2024**

30/10/2024 08:17

(Respondido)

Marcelo R. **ASSJUR**

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.

Compulsado o feito, nota-se que a única nota fiscal fornecida a ente público limita-se ao valor de R\$ 30.510,00, tratando-se unicamente de um dos materiais aqui pretendidas. Assim, e considerando o elevado valor da aquisição, oriento pela instrução com outras notas ou contratos de fornecimento do produto a outros entes públicos.

—
Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/10/2024 08:17:10

Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** arquivou.

30/10/2024 08:17:10

Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** parou de acompanhar.

30/10/2024 08:18:41

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR reabriu para resolução.

**Despacho 12-
5.100/2024**

30/10/2024 08:19

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Em tempo, desconsiderar manifestação do despacho 11, vez que relativa a outro memorando.

O parecer correto será juntado assim que possível.

—
Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.*Advogado - OAB/PR 68.259*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 13-
5.100/2024**

30/10/2024 08:20

(Encaminhado)

Barbara U. TR

SEMEC - Secretar...

A/C Elceni B.

CC

Bom dia

Segue orientação jurídica no despacho anterior. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 14-
5.100/2024**

30/10/2024 09:17

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

—
Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.*Advogado - OAB/PR 68.259*Parecer Juridico.pdf (243,09 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/10/2024 09:17:11 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

30/10/2024 09:17:11 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

30/10/2024 09:17:33 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR assinou digitalmente Memorando 14-5.100/2024 com o certificado MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 15-5.100/2024

30/10/2024 09:54
(Encaminhado)

Barbara U. TR

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.
CC

Bom dia Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 14 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 16-5.100/2024

30/10/2024 10:01
(Encaminhado)

Barbara U. TR

SEMEC - Secretar...

CC

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no ETP. Favor, assinar o ETP ate o dia 30/10/2024 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

ETP_INTELIGENCIA_EMOCIONAL_EDUCACAO.pdf
(208,13 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/10/2024 10:01:49 Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Juliana da Maia Gramodow em Despacho 16- 5.100/2024 .

Assinado

30/10/2024 10:01:49 Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Keith Daiane Medin Reis em Despacho 16- 5.100/2024 .

Assinado

30/10/2024 10:01:49 Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Elceni Nava Bomfim em Despacho 16- 5.100/2024 .

Assinado

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00, MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00, JULIANA DA MAIA GRAMODOW CPF 034.XXX.XXX-79, ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00, KEITH DAIANE MEDIN

Despacho 17-
5.100/2024

30/10/2024 10:11
(Encaminhado)

Barbara U. TR
SEMEC - Secretar...

CC

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo. Favor, assinar o termo ate o dia
30/10/2024 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

[TR INTELEGENCIA EMOCIONAL EDUCACAO.pdf](#) (242,53 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas	
30/10/2024 10:11:11	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Diego Lucas Welter em Despacho 17- 5.100/2024 . Assinado
30/10/2024 10:11:11	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Sidnei Ferreira Fernandes em Despacho 17- 5.100/2024 . Assinado
30/10/2024 10:11:12	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Elceni Nava Bomfim em Despacho 17- 5.100/2024 . Assinado
30/10/2024 10:11:12	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Juliana da Maia Gramodow em Despacho 17- 5.100/2024 . Assinado
30/10/2024 10:11:12	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Edilaine Conte de Lima em Despacho 17- 5.100/2024 . Assinado
30/10/2024 10:11:12	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Ricardo Luis Fiabani em Despacho 17- 5.100/2024 . Assinado
30/10/2024 10:12:11	Elceni Nava Bomfim SEMEC assinou digitalmente Memorando 16- 5.100/2024 com o certificado ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/10/2024 10:13:10	Juliana da Maia Gramodow DE assinou digitalmente Memorando 16- 5.100/2024 com o certificado JULIANA DA MAIA GRAMODOW CPF 034.XXX.XXX-79 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/10/2024 10:13:38	Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA EMOCIONAL - EDUCAÇÃO para INEXIGIBILIDADE 0118 2024 - CONTRATAÇÃO CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA EMOCIONAL - EDUCAÇÃO.
30/10/2024 10:15:04	Elceni Nava Bomfim SEMEC assinou digitalmente Memorando 17- 5.100/2024 com o certificado ELCENI NAVA BOMFIM CPF 825.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/10/2024 10:16:40	Keith Daiane Medin Reis PDG assinou digitalmente Memorando 16- 5.100/2024 com o certificado KEITH DAIANE MEDIN REIS CPF 063.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/10/2024 10:16:41	Keith Daiane Medin Reis PDG arquivou.

30/10/2024 10:23:22	Juliana da Maia Gramodow DE assinou digitalmente Memorando 17- 5.100/2024 com o certificado JULIANA DA MAIA GRAMODOW CPF 034.XXX.XXX-79 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/10/2024 10:25:44	Sidnei Ferreira Fernandes CLC assinou digitalmente Memorando 17- 5.100/2024 com o certificado SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 18- 5.100/2024 30/10/2024 10:31 (Respondido) Luiz G. GAB Envolvidos internos acompanhando CC	Pelos motivos de fato e de direito expostos autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação Att. — Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Municipal de Palotina
Quem já visualizou?	2 ou mais pessoas
30/10/2024 10:31:08	Luiz Ernesto de Giacometti GAB arquivou.
30/10/2024 10:31:08	Luiz Ernesto de Giacometti GAB parou de acompanhar.
30/10/2024 10:31:21	Luiz Ernesto de Giacometti GAB assinou digitalmente Memorando 18- 5.100/2024 com o certificado LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/10/2024 10:39:11	Diego Lucas Welter DIL assinou digitalmente Memorando 17- 5.100/2024 com o certificado DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/10/2024 10:41:17	Edilaine Conte de Lima CEAM assinou digitalmente Memorando 17- 5.100/2024 com o certificado EDILAINE CONTE DE LIMA CPF 026.XXX.XXX-96 conforme MP nº 2.200/2001 .
30/10/2024 11:26:28	Ricardo Luis Fiabani CPO assinou digitalmente Memorando 17- 5.100/2024 com o certificado RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Ofício nº 032/2024 - Setor de Compras

Palotina, 17 de outubro de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar processo de INEXIGIBILIDADE, na contratação de empresa jurídica para curso de Inteligência Emocional Intitulado MNP (Método Novos Passos), criado pelo Professor Alci Filho, para Capacitação de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Certos de contarmos com a parceria, manifestamos votos de estimo e apreço.

ELCENI NAVA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao
Diego Lucas Welter
Setor de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
Departamento de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1. Necessidade:

A contratação se faz necessária para capacitar todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que possam saber lidar com suas emoções e assim poderem gerencia-las para o si e para com o outro, possibilitando assim um ambiente sadio e de fácil convivência. Pois quando a pessoa está bem consigo mesma, conseguirá estar de bem com o outro.

1.2 Justificativa da contratação:

A Inteligência emocional é o nome que se dá ao conjunto de competências relacionadas a lidar com emoções. Mais especificamente, a como (e o quanto) se percebe, processa, compreende e tem habilidade de gerenciá-las.

Salovey e Mayer explica que IE é “a capacidade de perceber e exprimir a emoção, assimilá-la ao pensamento, compreender e raciocinar com ela, e saber regulá-la em si próprio e nos outros.

O que é inteligência emocional, segundo os dois psicólogos, está muito ligado à quatro domínios básicos:

Percepção das emoções: a precisão com que uma pessoa identifica as emoções.

Raciocínio por meio das emoções: empregar as informações emocionais para facilitar o raciocínio.

Entendimento das emoções: captar variações emocionais nem sempre evidentes e compreender a fundo as emoções (mais sofisticado do que o “identificar” do primeiro domínio).

Gerenciamento das emoções: aptidão para lidar com os próprios sentimentos.

Além disso, a IE influencia o sentimento de bem-estar. Pesquisadores descobriram, por exemplo, que existem relações inversas entre a capacidade de controle emocional e estresse no ambiente de trabalho.

Ter habilidade de identificar e gerenciar as emoções próprias e dos outros são atributos valiosos também para alcançar sucesso profissional, segundo pesquisadores de Harvard. O estudo, de mais de 20 anos, ainda mostrou que está habilidade caracteriza mais êxito na vida social.

Ademais, o MNP – Método Novos Passos ensina a lidar com as próprias emoções. A iniciativa de levar adiante conhecimentos importantes para a vida, que ajudam no desenvolvimento pessoal e profissional, ensinando a reconhecer as maiores qualidades pessoais e a como dar os passos necessários para realizar quaisquer mudanças, no que tange ao objeto em tela, com o escopo de maximizar a gestão escolar.

Nesse sentido, considera-se a necessidade de capacitação dos profissionais da área da educação, pautada em trabalhar suas emoções e lidar com seus sentimentos ao seu favor, nas mais diferentes situações da vida, por meio de componentes cognitivos e afetivos, os quais são associados respectivamente aos termos inteligência e emoção. Assim, esse Curso de Inteligência Emocional, que será disponibilizado para todos os profissionais que atuam na educação do município será de grande valia para o desenvolvimento de um bom trabalho e atendimento aos alunos. Compreende-se que a docência hoje está diante de novos desafios, neste contexto, a garantia da aprendizagem (leitura, escrita e matemática), torna-se mais necessária a todos, entende-se que o professor dificilmente conseguirá ter êxito com seu trabalho se não tiver um suporte com equilíbrio emocional.

A presente proposta da ação de capacitação, tem por objetivo somar forças com objetivo de fomentar a inclusão escolar, oferecendo na troca de saberes e experiências, via formação continuada e atividades colaborativas de apoio à prática de ensino dos professores.

Pensar na formação docente é também garantir aos estudantes a potencialização do desenvolvimento da aprendizagem.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p



O treinamento será disponibilizado para todos os profissionais que atuam na educação do município, diante do cenário que estamos vivendo é de extrema importância trabalhar a inteligência emocional para o desenvolvimento de um bom trabalho e atendimento aos alunos.

A previsão da realização do curso será para o mês de novembro, sendo 03 turmas com o total de 24 horas cada uma.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

O referido serviço será efetuado com recursos próprios da secretaria.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Não houve contratações anteriores.

1.5 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Essa solicitação não estava contemplada no planejamento anual, justificando assim a necessidade de uma contratação direta, conforme estabelecido na legislação vigente.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para a devida aprovação da secretaria requisitante, sendo que a não execução implica no não cumprimento com as cláusulas contratuais e aplicação das devidas penalidades;
- 4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6 O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses;
- 7 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 8 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

Não houve contratações anteriores.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p



14

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
01	91145	CURSO INTELIGENCIA EMOCIONAL	534	Item novo, e a quantidade está conforme o número atual dos profissionais da educação.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi com o respaldo da Lei 14.133/2021 que o referido objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

- Município de Maracaju – Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 010/2023.
- Município de Itaporã – Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 080/2023.
- Município de Santa Rita do Pardo – Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 003/2024.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais)**, com preços unitários mensais definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

Item	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	91145	CURSO INTELIGENCIA EMOCIONAL	UND	534	300,00	160.200,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, INTITULADO MNP (MÉTODO NOVOS PASSOS), CRIADO PELO PROF. ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO, PARA CAPACITAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Elaboração de um processo para entrega imediata, através de sistema de inexigibilidade por um período de 06 (seis) meses.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p



15

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

Não será parcelado, pois, o objeto será adquirido em uma única parcela.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, capacitar funcionários ligados a Secretaria Mun. de Educação e Cultura, fazendo com que eles possam:

- despertar comportamentos e atitudes que melhorem a convivência no ambiente de trabalho;
- melhorar o relacionamento e a aceitação dos seus gestores e hierarquias;
- estimular compromisso real com o trabalho;
- estimular o potencial humano facilitando o trabalho em equipe;
- trabalhar a convivência com pessoas difíceis;
- tornar como meta e excelência no atendimento do cidadão.

Fazer com que os funcionários se tornem mais motivados a realizar suas atividades gerando resultados satisfatórios, e saberem lidar com as emoções e gerenciá-las, e com isso saber lidar com os mais diversos alunos e colegas de trabalho que frequentam a rede municipal de ensino, com o objetivo de somar forças e fomentar a inclusão escolar, oferecendo troca de saberes e experiências.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Não se aplica.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Lanches para a capacitação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se aplica.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p



16

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Destaca-se ainda que a contratação do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Juliana
05/08/2024	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Keith

Palotina, 02 de agosto de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Juliana da Maia Gramodow Caron
Professora

- Assinado digitalmente -
Keith Daiane Medin Reis
Professora

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Elceni Nava Bomfim
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 3 pessoas: ELCENI NAVA BOMFIM, JULIANA DA MAIA GRAMODOW e KEITH DAIANE MEDIN REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DF67-AB4A-5537-5A66> e informe o código DF67-AB4A-5537-5A66



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF67-AB4A-5537-5A66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCENI NAVA BOMFIM (CPF 825.XXX.XXX-00) em 30/10/2024 10:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DA MAIA GRAMODOW (CPF 034.XXX.XXX-79) em 30/10/2024 10:13:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KEITH DAIANE MEDIN REIS (CPF 063.XXX.XXX-78) em 30/10/2024 10:16:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DF67-AB4A-5537-5A66>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

18

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (x) Não

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, INTITULADO MNP (MÉTODO NOVOS PASSOS), PARA CAPACITAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	91145	CURSO INTELIGENCIA EMOCIONAL	534	UND	300,00	160.200,00
VALOR TOTAL R\$						160.200,00

2.2. Detalhamento do item:

2.2.1 O objeto tem como proposta de ação de capacitação, tendo por objetivo somar forças com objetivo de fomentar a inclusão escolar, oferecendo na troca de saberes e experiências, via formação continuada e atividades colaborativas de apoio à prática de ensino dos professores.

2.2.2 O treinamento será disponibilizado para todos os profissionais que atuam na educação do município, diante do cenário que estamos vivendo é de extrema importância trabalhar a inteligência emocional para o desenvolvimento de um bom trabalho e atendimento aos alunos.

2.2.3 O curso de Inteligência emocional, intitulado MNP (Método Novos Passos) criado pelo Professor Alci Cardoso dos Santos Filho a se realizar nos dias 25 a 29/11/2024, sendo 03 turmas com o total de 24 horas cada uma.

2.3. Descritivo Técnico:

2.3.1. Não se Aplica.

2.4. Justificativa de aquisição de marca específica:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

2.4.1. Não se aplica.

2.5. Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7. Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de promover a qualificação dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pensar na formação docente é também garantir aos estudantes a potencialização do desenvolvimento da aprendizagem, pois competências socioemocionais são essenciais para o desenvolvimento integral dos estudantes. Profissionais capacitados podem ajudar a promover habilidades como empatia, resiliência, autocontrole e trabalho em equipe, que são essenciais para a vida pessoal e profissional.

3.2 Educadores que compreendem e aplicam competências socioemocionais/inteligência emocional podem criar um ambiente escolar mais acolhedor e seguro. Isso contribui para a redução de conflitos, violência e bullying, promovendo um clima escolar que favorece o aprendizado.

3.3 Outro ponto importante é que ter profissionais capacitados em competências socioemocionais/inteligência emocional estão melhor preparados para identificar e abordar questões de saúde mental entre os alunos. Eles podem oferecer suporte emocional e criar estratégias para promover o bem-estar psicológico, o que é crucial para o aprendizado.

3.4 Como os educadores são modelos para os alunos, influenciam positivamente o comportamento e o desenvolvimento emocional dos estudantes, pois os alunos que sentem apoiados tendem a ter um relacionamento melhor entre seus pares, preparando-os assim para os desafios da vida.

Elceni Nava Bomfim

Secretária Mun.de Educação e Cultura

Matrícula nº 1687

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 5100/2024

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(X) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

20

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(X) Formalização mediante Contrato.

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 206/2023 e 266/2024 para este processo:

Diego Lucas Welter

Agente de Contratação - Portaria nº
266/2024

Sidnei Ferreira Fernandes

Coord. do Dep. de Compras e
Licitações

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 5.100/2024.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- j) Atestado de Capacidade Técnica.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

Não se aplica.

8.2. Condições Especiais de Contratação:

Não se aplica.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

- 9.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de **03 (três) dias**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante.
- 9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.
- 9.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **03 (três) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 9.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. DA GARANTIA:

- 10.1. Não se aplica.

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Obrigações Da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Obrigações Da Contratada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **(CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência)**.

11.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

12.7. Ficam designadas como FISCAIS DE CONTRATO, os servidores indicados abaixo e nominadas no **Memorando 1Doc nº 5100/2024**, as quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Juliana da Maia Gramadow Caron – Professora – Matrícula 2516

Fiscal Suplente: Edilaine Conte de Lima – Professora – Matrícula 3563

12.8. Ficam designadas como GESTORES DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 208/2024** e assinando digitalmente no **Memorando 1Doc nº 5100/2024**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Franciele Fatima G. Kuki – Tec.em Contab.– Matrícula 1642

Gestor Suplente: Suelene Simoni A.Mattia – Chefe de Gab. – Matrícula 3530

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será até **31/12/2024** a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

14.2. A servidora responsável pela pesquisa de preços foi a Sra. Elceni Nava Bomfim – Secretária Municipal de Educação e Cultura – matrícula 1687 a qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor **AC DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 12.137.727/0001-02**, conforme cláusula 14 restou escolhida por atender as condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **oriundo de recursos próprios**, conforme solicitação de despesa nº 19627/2024 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.006.12.361.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE:

1.500.0000 (1000) – Recursos Ordinários Livres

17.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1DOC 5.100/2024

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 5.100/2024**.

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 17 de outubro de 2024.

Memorando 1Doc nº 51002024

Juliana da Maia Gramadow Caron

Professora – Matrícula 2516

Responsável pela emissão do termo de referência

Elceni Nava Bomfim

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 5100/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

26

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, INTITULADO MNP (MÉTODO NOVOS PASSOS), PARA CAPACITAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	91145	CURSO INTELIGENCIA EMOCIONAL	534	UND	300,00	160.200,00
VALOR TOTAL (R\$)						160.200,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

3.1. A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidora Elceni Nava Bomfim, matrícula nº 1687, a qual assina digitalmente no Memorando 1 Doc nº 5100/2024.

4. DA GARANTIA

4.1. Não se aplica.

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	Município de Maracaju – Contrato 010/2023	300,00
	Município de Itaporã – Contrato 080/2023	300,00
	Município de Santa Rita do Pardo – Contrato 003/2024	300,00

Justificativa: Em pesquisa junto aos sites foram encontrados 03 (três) contratos do objeto, anexo o contrato de objeto identico, cópias em anexo.

II– Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Notas Fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

II – Notas Fiscais	FORNECEDOR	NF Nº	VALOR UNIT. R\$
	Município de Itaporã	769	300,00
	Município de Umuarama	790	300,00
	Município de Santa Rita do Pardo	797	300,00

Justificativa: Foram obtidos 03 (três) notas fiscais com objeto idêntico ao solicitado para comprovação dos valores, trata-se de fornecedor exclusivo, portanto não há fornecedor que possa fornecer o objeto, conforme regulamento e inscrição em anexo.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Justificativa: Em pesquisa realizado junto a sites na internet, não foi encontrado mídia especializada e sites eletrônicos especializados desse objeto.

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, optou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

O método para definição do valor foi a utilização de notas fiscais, que demonstram que o valor pago por outros contratantes são no valor igual do que o proposto para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado a qualidade dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o valor praticado é menor e está de acordo com a comparação das notas em anexo.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido.

E, diante da exclusividade e necessidade do objeto/serviço pretendido, justificamos que



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

conforme Artigo 74, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é a **AC DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 12.137.727/0001-02.**

Palotina, PR, 19 de agosto de 2024.

Elceni Nava Bomfim

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Matrícula 1687

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 51002024.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código Sistema	Descrição	Unid	Qtde	AC dos Santos Filho - ME	Município de Itaporã – NF 769	Município de Umuarama – NF 790	Município de Santa Rita do Pardo – NF 797	Município de Maracaju – Contr. 010/2023	Município de Itaporã – Contr. 080/2023	Município de Santa Rita do Pardo – Contr. 003/2024
01	91145	CURSO INTELIGENCIA EMOCIONAL	UND	534	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
VALOR TOTAL (R\$)					160,200,00						

29





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/01
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

30

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente:

Endereço:

Bairro :

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone:

Nº de celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Função do representante legal:

Endereço do representante legal:

RG nº :

Órgão emissor:

CPF nº

E-mail:

_____, _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

Assinado por 6 pessoas: ELCENI NAVA BOMFIM, JULIANA DA MAIA GRAMODOW, SIDNEI FERREIRA FERNANDES, DIEGO LUCAS WELTER, EDILAINE CONTE DE LIMA e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8F8A-79F8-43B3-9A90> e informe o código 8F8A-79F8-43B3-9A90





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



31

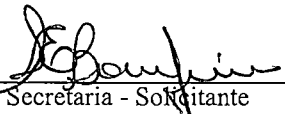
Código para verificação: 8F8A-79F8-43B3-9A90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCENI NAVA BOMFIM (CPF 825.XXX.XXX-00) em 30/10/2024 10:15:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DA MAIA GRAMODOW (CPF 034.XXX.XXX-79) em 30/10/2024 10:23:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 30/10/2024 10:25:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 30/10/2024 10:39:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILAINE CONTE DE LIMA (CPF 026.XXX.XXX-96) em 30/10/2024 10:41:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 30/10/2024 11:26:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8F8A-79F8-43B3-9A90>

 Município de Palotina Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64 Exercício: 2024					
SOLICITAÇÃO DE DESPESA			19627 / 2024		
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 14/10/2024	Página 1 / 1		
Fornecedor: 9009090 - AC DOS SANTOS FILHO - ME CNPJ: 12.137.727/0001-02 Insc. Estadual: 651245 Endereço: OCTAVIANO DOS SANTOS, 2078 Bairro: CENTRO Cidade: Iguatemi - MS CEP: 79.960-000 Telefone: (67)3471-1154 alciimpacto@hotmail.com					
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unid. Orçamentária: 02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental Programa: 0006 AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO SubDesdobramento: 00 Fonte de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) Recurso: Próprio Contrapartida: Não Reduzido: 281 Convênio N°: /		Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Nº Contrato: / Termo: Data Publicação: Homologação: ID Contrato:			
Orçado Atual R\$ 165.200,00	Saldo Anterior R\$ 160.200,00	Valor Solicitado R\$ 160.200,00	Saldo a Solicitar R\$ 0,00		
JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, INTITULADO MNP (MÉTODO NOVOS PASSOS), PARA CAPACITAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MÊS DE DEZEMBRO.					
Ord. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	91145 CURSO INTELIGENCIA EMOCIONAL	UND	534,00	300,0000	160.200,00
Total:					160.200,0000
SIMPLES NACIONAL DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV IN RFB nº 1.234/2012					
Ciente e de acordo: 		 Secretaria - Solicitante		 Prefeito	
Secretaria de Administração Departamento de Compras		Secretaria de Planejamento Departamento de Orçamento		Secretaria de Finanças	



AC DOS SANTOS FILHO-ME
CNPJ: 12.137.727/0001-02
Avenida Octaviano dos Santos 2078 – Centro – IGUAATEMI-MS

Proposta à Prefeitura Municipal de Palotina -PR

A/C da Secretária Municipal de Educação.

MNP Métodos Novos Passos.

MNP (Métodos novos passos) Curso de Inteligência Emocional criado pelo Professor Alci Filho para servidores da Secretária Municipal de Educação.

Objetivos:

- Despertar nos participantes comportamentos e atitudes que melhorem a convivência no ambiente de trabalho;
- Melhorar o relacionamento e a aceitação dos seus gestores e hierarquias;
- Estimular um compromisso real com o trabalho;
- Estimular o potencial humano facilitando o trabalho em equipe;
- Trabalhar a convivência com pessoas difíceis;
- Tornar como meta a excelência no atendimento ao cidadão.

Fazer com que os funcionários se tornem mais motivados a realizar suas atividades gerando resultados satisfatórios.

CONTEÚDO

- *Autoconhecimento;
- *Perceber pontos fortes e pontos a serem melhorados;
- *Avaliar o nível de estresse e eliminá-lo;
- *Fazer uma auto avaliação do seu estado atual;
- *Planejamento Pessoal e Profissional;
- *Estabelecer metas e objetivos claros e alcançáveis;
- *Descobrir sua missão de vida e se alinhar com ela;
- *Definir um futuro brilhante e um caminho até ele;
- *Desenhar um plano profissional e de carreira;
- *Entender os mecanismos da motivação e aumentá-la;
- *Aprimorar a confiança e autoestima;
- *Ser uma pessoa mais equilibrada e otimista;
- *Estabelecer harmonia interna;
- *Sentir-se bem consigo mesmo;
- *Aumento de flexibilidade adaptabilidade às mudanças;
- *Melhora na disposição, saúde e energia;
- *Equilíbrio entre áreas pessoal, profissional e relacionamentos;
- *Melhoria na qualidade de vida;



AC DOS SANTOS FILHO-ME
CNPJ: 12.137.727/0001-02
Avenida Octaviano dos Santos 2078 – Centro – IGUAATEMI-MS

- Numero de participantes 534 pessoas;
- Total de 3 turmas .
- Carga horária 24 horas por turma .
- Total de carga horaria 72 horas
- Valor por aluno R\$ 300,00
- Total R\$ 160.200,00

Iguatemi, 09 de agosto de 2024.

ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Proprietário
CPF 820.297.411-91

12.137.727/0001-02

A C DOS SANTOS FILHO

Av. Octaviano dos Santos, 2078
Centro - CEP 79.960-000
IGUAATEMI - MS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.166/2022

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, n.º 120, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **MAURO CHRISTIANINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 041.519.158-00 e RG n. 3.180.276-8, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio de Souza Marcondes, n.º 2150, Bairro Centro, Maracaju-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A C DOS SANTOS FILHO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.137.727/0001-02, com estabelecimento na Av. Octaviano dos Santos, n.º 2.078, Vila Rosa, município de Iguatemi-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por titular Sr. **ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG n 651245, emitida pela SSP/MS, e do CPF/MF n.º 820.27.411-91, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022**, e nos termos do art. 25, IV c.c. art. 13, VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de serviço especializado para ministrar curso de inteligência emocional aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Maracaju, denominado MNP MÉTODO NOVOS PASSOS, criado pelo Prof. Alci Filho Cardoso dos Santos Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR Unit./Participante	VALOR TOTAL
01	Curso de inteligência emocional, MNP MÉTODO NOVOS PASSOS, carga horária de 90h.	Participantes	1.300	R\$ 300,00	R\$ 390.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

§ 1º - O pagamento, decorrente da prestação de serviço, será efetuado mediante crédito em conta corrente, por meio de depósito bancário na conta informada diretamente na Nota Fiscal de prestação de serviço, em até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e com a apresentação de nota fiscal devidamente vistada por funcionários deste Município.

§ 2º O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a

apresentação das Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

§ 3º - O critério de reajuste dos preços Contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - O preço **CONTRATADA** compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 6º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 7º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

02.06 – Secretaria Municipal de Educação
2.015 – Manutenção Operacional do Ensino Fundamental
2.024 – Manutenção Operacional da Educação Infantil-Creche
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Prefeitura Municipal de Maracaju - MS, Rua Appa, nº 120, Centro, fone (67) 3454-1320.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - A execução do objeto deste Contrato no prazo proposto, mediante Requisição, e em conformidade com as especificações exigidas no processo;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, além de:

a) Passagens aéreas, diárias em hotel, alimentação e demais custos adicionais.

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **CONTRATANTE**;

VIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX - Instruir o objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da autorização (requisição);

X - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI - Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.

XII - A montagem e desmontagem deverão ser efetuadas pela **CONTRATADA**, em condições previamente pactuadas. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** responderá pelas instalações hidráulica e/ou elétrica na parte externa de seus equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Prefeitura Municipal de Maracaju - MS, Rua Appa, nº 120, Centro, fone (67) 3454-1320

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente.
- VII - É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, para execução do serviço da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o briefing (resumo) completo do evento com antecedência;
- b) Local fechado: de preferência teatro/anfiteatro/auditório;
- c) Palco ou algo similar;
- d) Iluminação adequada ao ambiente;
- e) Microfone sem fio, com pedestal de palco (mais 1 microfone reserva);
- f) Banquinho;
- g) Som/caixas adequadas ao ambiente;
- h) Público sentado e acomodado;
- i) Camarim ou sala de apoio e catering (refeições) a definir.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO SERVIÇO: O objeto deste Contrato, deverá ser realizado no Município de Maracaju-MS, no local informado pela Secretaria Municipal de Educação, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o limite da quantidade de minutos solicitada.

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - A prestação de serviço se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de aceite, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação.

§ 3º - Executado, nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Será recusado o objeto caso não atenda às especificações constantes no processo e/ou que não estejam adequados, devendo a **CONTRATADA** proceder à correção na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da comunicação.

§ 5º - A execução do serviço, objeto deste contrato deve ser concluída acompanhada da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para efeito de início do ciclo de execução da despesa.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da execução, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direito, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.166/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação pertinente para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

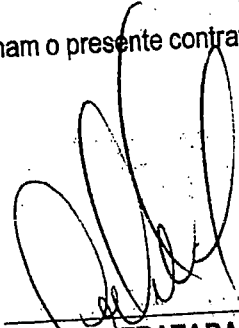
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Maracaju, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente contrato, com 02 (duas) vias de igual teor.

Maracaju - MS, 20 de janeiro de 2023.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Rep. Mauro Christianini
Prefeito Municipal



CONTRATADA
A C DOS SANTOS FILHO-ME
Rep. Alci Cardoso Dos Santos Filho
Titular

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Processo Administrativo - Autos nº 3.166/2022;
Inexigibilidade nº 015/2022
Fundamento: art. 25, IV c.c. art. 13, VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93

PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
CONTRATADA: A C DOS SANTOS FILHO-ME

OBJETO: Contratação de serviço especializado para ministrar curso de inteligência emocional aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Maracaju, denominado MNP MÉTODO NOVOS PASSOS, criado pelo Prof. Alci Filho Cardoso dos Santos Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR Unit./Participante	VALOR TOTAL
01	Curso de inteligência emocional, MNP MÉTODO NOVOS PASSOS, carga horária de 90h.	Participantes	1.300	R\$ 300,00	R\$ 390.000,00

REG.

DE EXEC:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO:

02.06 – Secretaria Municipal de Educação
2.015 – Manutenção Operacional do Ensino Fundamental
2.024 - Manutenção Operacional da Educação Infantil-Creche
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura.

ASSINANTES

CONTRATANTE:

Mauro Christianini

CONTRATADA:

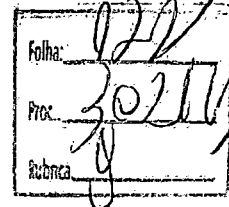
Alci Cardoso Dos Santos Filho

Maracaju - MS, 20 de janeiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/ 2023



CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAPORÃ/MS E A EMPRESA A C DOS
SANTOS FILHO ME.

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.156.999/0001-50, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 250, centro, cidade de Itapora, estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79890-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A C DOS SANTOS FILHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.727/0001-02, com sede a Avenida Octaviano dos Santos, nº 2078, Vila Rosa, Iguatemi/MS, CEP 79960-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

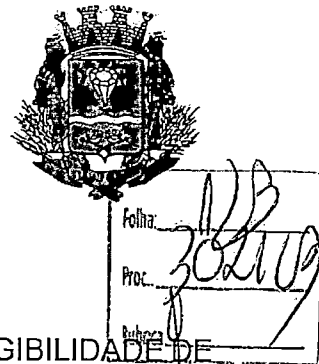
II - REPRESENTANTES Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal Sr. **MARCOS ANTONIO PACCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São José, nº 350, Centro, na cidade de Itapora, Mato Grosso do Sul, CEP: 79890-000, portador do RG nº 724682 SSP/MS e CPF 139.306.801-49 e a **CONTRATADA** a Sr. **ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO**, com endereço comercial Avenida Octaviano dos Santos, nº 2078, Vila Rosa, Iguatemi/MS, CEP 79960-000, portador do RG nº 651245 SSP/MS, e CPF nº 820.297.411-91.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal exarada em despacho



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADM: 2021/2024



constante do **Processo Administrativo nº 302/2023**, gerado pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem por fundamento o disposto no artigo 25, caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ademais, é regido pelas cláusulas e condições nele contidos.

V. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso de inteligência emocional, intitulado de MNP (método novos passos), criado pelo professor Alci Filho, para os professores e monitores da rede municipal de ensino de Itaporã/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global do presente contrato será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO.

3.1. O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, com início na assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até o cumprimento do objeto pactuado, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

3.2. O Município efetuará o pagamento, mediante a realização dos serviços comprovados através do relatório de serviços executados, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

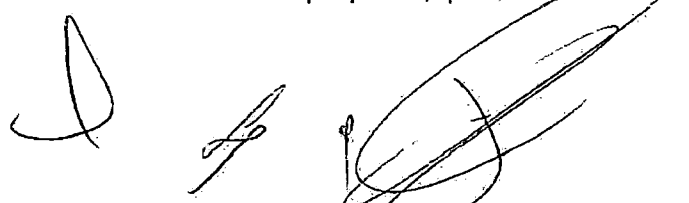
3.5. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.

3.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e deverá ser acompanhada pelo relatório mensal, constando todos os serviços realizados no período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;



- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- j) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO.

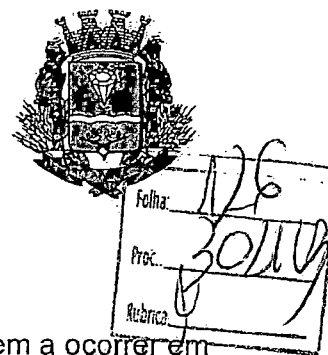
5.1. São obrigações da CONTRATADO:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato;
- b) Fornecer o profissional para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;
- c) Prestar os serviços de forma presencial;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de que trata o objeto;
- e) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- f) Relatar ao Contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADM: 2021/2024



- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- h) Arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, bem como, providências quanto à legalização da prestação de serviços perante órgãos Municipal, Estadual ou Federal;
- i) Devem ser apresentados e anexados ao contrato os cronogramas, roteiros com parâmetros/procedimentos operacionais de manutenção preventiva e modelo de relatório de manutenção preventiva do equipamento constante no contrato, de acordo com os moldes do fabricante;
- j) Manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII, Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93);
- k) Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratada, sobre o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta da dotação abaixo discriminada e para exercício futuro a dotação que a substituir:

Ficha:138 Fonte:1.500.1001 UNIDADE: 020700 GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.1008.2013.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUDAMENTAL CATEC. EGON: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA VALOR: 60.000,00
--

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

7.1. O presente instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Folha: 127
Proc.: 3021109
da Lei

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1. Ao CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente o município de Itaporã/MS, poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, caput e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses da execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contratado.

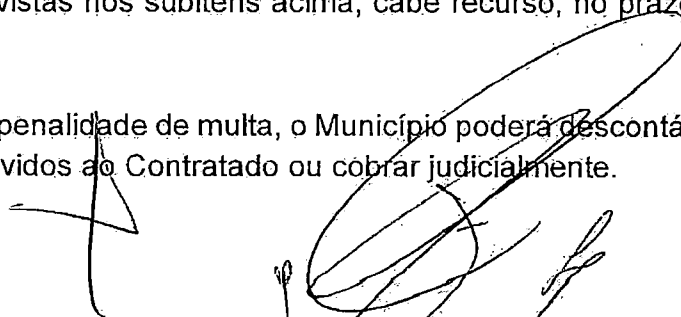
b) Multa moratória pelo não cumprimento da execução dos serviços, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaporã por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o Contrato, no tempo e condições estabelecidas neste contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e) Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

f) Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o Município poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou cobrar judicialmente.



Folha	128
Proc.	302119
Assinatura	[Assinatura]

g) As sanções contidas nas alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas concomitantemente com as das alíneas "b" e "c" deste termo de referência.

h) A inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa a Contratada, ensejar a rescisão contratual, caso a Contratada venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas nas alíneas de "a" a "d" deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE.

9.1. Os preços poderão ser reajustados com base no IPCA.

CLÁUSULA DECIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

11.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporã/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Itapora/MS, 22 de novembro de 2023.

Folha:	129
Proc.:	50116
Rubrica:	

Marcos Antonio Pacco
Prefeito Municipal
Contratante

A C DOS SANTOS FILHO ME
ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: ALEXANDER MONDINI PASQUETO
CPF: 022.043.901-00

NOME: LUCAS OLIVEIRA ALVES
CPF: 054.039.501-33

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 003/24, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO E A EMPRESA A C DOS SANTOS FILHO-ME.

O **Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede administrativa à Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 41.429.292-3 SSP/SP e do CPF nº. 316.411.898-86, residente e domiciliado à Rua Pedro Celestino Chácara Vale do Sol, nº. 963, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com sede administrativa neste Município, neste ato representada pela **Sra. Zenilda Gregório de Souza**, brasileira, casada, secretária, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. 19.523.350-5 SSP/SP e do CPF nº. 069.590.438-83, residente e domiciliada à Rua Joaquim Cecílio de Lima, nº. 1622, Centro, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONTRATANTE** e a Empresa **A C dos Santos Filho ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.727/0001-02, sediado na Av. Otaviano dos Santos, nº. 2078, Vila Rosa, CEP: 79.960-000, em Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo **Sr. Alci Cardoso dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 651245 SSP/MS e CPF nº. 820.297.411-91, residente e domiciliado à Rua Francisco Guarda, nº. 556, Vila Nova, em Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 003/2024 decorrente da Inexigibilidade nº. 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Inteligência”, intitulado de MNP (Método Novos Passos), criado pelo Professor Alci Filho, para os 200 servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Rita do Pardo-MS, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

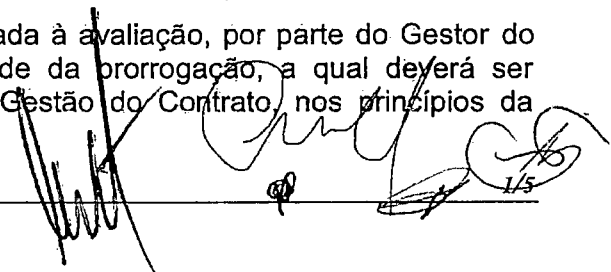
1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unid. Med.	Quant.	Vr. Unit.
01	CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL.	Unid.	200	300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) meses, contados a partir de 02 de Fevereiro de 2024 a 02 de Maio de 2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço continuado.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato e/ou autoridade competente, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da


 1/5



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E PREÇO

5.1 – O valor estimado do presente instrumento Contratual é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com o processo licitatório.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante arcará com multa de 10% sobre o objeto contratado, respeitado o direito de defesa e contraditório, sendo que após regular processamento, aplicar à(s) contratada(s) as sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo.

9.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da execução ou serviço não realizado;

b.2) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: qualquer processo para aplicação de penalidade, será precedido de direito de defesa e contraditório, sendo a penalidade aplicada fundamentadamente pela Autoridade Superior.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, além da aplicável Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura Municipal.

9.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Contratante.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

9.7 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – Poder Executivo

02 02 10 Secretaria Educação Cultura Esporte e Lazer Secel

12 122 Administração Geral

12 122 0010 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

12 122 0010 2012 Execução Administrativa da Secretária de Educação

3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

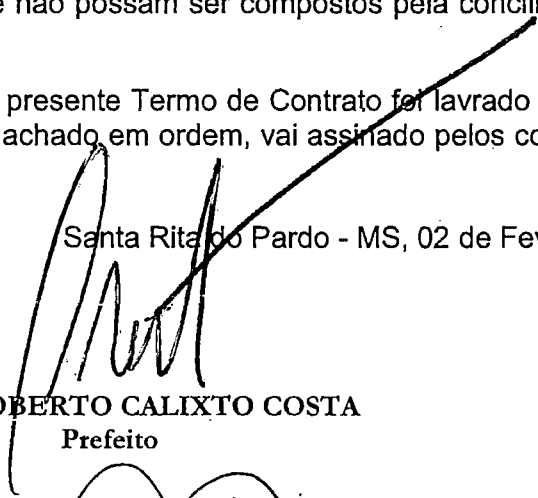
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº. 14.133 de 2021.

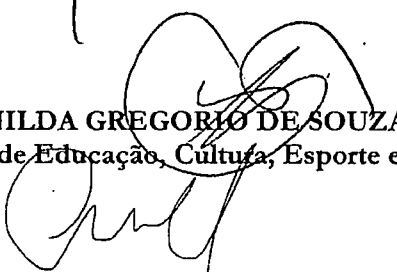
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

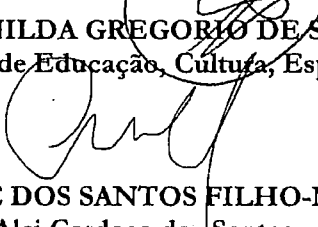
15.1. É eleito o Foro da Comarca de Bataguassu/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº. 14.133 de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

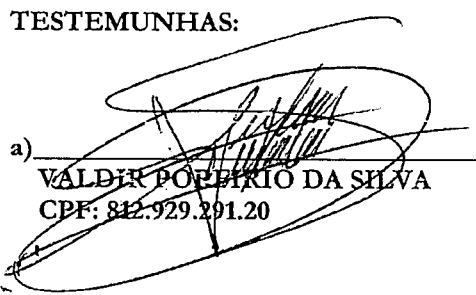
Santa Rita do Pardo - MS, 02 de Fevereiro de 2024.

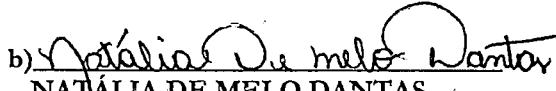

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
 Prefeito

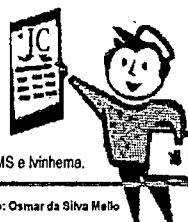

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
 Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


A C DOS SANTOS FILHO-ME
 Alci Cardoso dos Santos
 Contratada

TESTEMUNHAS:

a) 
VALDIR PORFÍRIO DA SILVA
 CPF: 812.929.291.20

b) 
NATÁLIA DE MELO DANTAS
 CPF: 067.186.421-18



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: A C dos Santos Filho ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ministrar "Curso de Inteligência, intitulado de MNP (Método Novos Passos), criado pelo Professor Alci Filho, para os 200 servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

DATA: 02 de Fevereiro de 2024

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

Sr. Alci Cardoso dos Santos pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda.

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 - PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06 de Fevereiro de 2024 a 06 de Fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº. 8.666 de 1993.

1.2 - REVISAR os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em razão da correção pelo Índice Geral de Preços de Mercado - da Fundação Getúlio Vargas - IPCA, com o índice acumulado nos últimos doze meses em mais 4,06%.

VALOR: R\$ 505.129,38 (quinhentos cinco mil cento vinte nove reais e trinta oito centavos).

DOTAÇÃO:

02 - Poder Executivo

02.10. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0012 - Ensino de Qualidade para Todos

2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

DATA: 02 de Fevereiro de 2023

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

Sr. Alejandro Nestor Avakian pela Contratada

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal nº 012/2.007 e 013/2007, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Gabarito das provas realizadas em 04 de fevereiro de 2024, para seleção e contratação em caráter temporário para o cargo de Motorista, conforme Edital nº.01/2024 de 11 de janeiro de 2.024, Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer- SECEL, conforme segue abaixo:

1 -DOS RECURSOS

1.1.O prazo para a interposição de recursos é de 12 (doze) horas, a contar da data da publicação deste edital, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

1.2.O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, sendo devidamente fundamentado através de requerimento para o e-mail para gerenciadededucacao@gmail.com, o qual será analisado.

1.3.No caso de deferimento de algum recurso, será feita a publicação do Edital de Retificação do Gabarito com as alterações necessárias disponibilizada no site <http://portaljornaldacidade.com.br> (diário oficial do município "Jornal da cidade").

2. DOS GABARITOS

2.1.Motorista:

1. B, 2. C, 3. C, 4. B, 5. C, 6. C, 7. D, 8. D, 9. A, 10. A, 11. B, 12. A, 13. A, 14. A, 15. B, 16. D, 17. C, 18. A, 19. D, 20. D.

Santa Rita do Pardo, 05 de Fevereiro de 2024

Zenilda Gregório de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao § 2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 03/2024 do tipo "Menor Preço Unitário" cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, para fins de apuração do valor da Terra Nua (VTN) do Município de Santa Rita do Pardo - MS, referente ao exercício de 2024, em atendimento a Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site www.santaritadopardo.ms.gov.br (aba licitação), para o e-mail licitacaoosrp@santaritadopardo.ms.gov.br ou entregue diretamente no departamento de licitação até as 23h59m do dia 08/02/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Santa Rita do Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2024.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

DECRETO Nº 024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e os prazos para pagamento, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações previstas em contratos ou instrumento equivalente, regidos pela Lei 14.133/21, relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Santa Rita do Pardo/MS.

Art. 2º Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos do regulamento federal.

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por órgão, prefeitura, fundos e institutos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste regulamento, os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - vencimento, remuneração, diárias e outras verbas devidas agentes públicos inclusive as de natureza indenizatória;

III - despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênio, ou outro ajuste;

IV - concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;

V - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multa de entidades governamentais ou decisões de dos tribunais de contas;

VI - seguro obrigatório e opcional de veículo taxas anuais de licenciamento e multas



AC DOS SANTOS FILHO-ME
CNPJ: 12.137.727/0001-02
Avenida Octaviano dos Santos 2078 – Centro – IGUAATEMI-MS

DOS CONTRATOS JUSTIFICATIVA

Justificamos para os devidos fins que os contratos emitidos para:

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ MS – Contrato nº 080/2023 – Valor de R\$ 60.000,00 do curso de inteligência emocional para formação de 200 profissionais, ao qual o valor unitário foi de R\$ 300,00, num total de 24 horas por turma.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO MS – Contrato nº 003/2024 – Valor de R\$ 60.000,00 do curso de inteligência emocional para formação de 200 profissionais, ao qual o valor unitário foi de R\$ 300,00, num total de 24 horas por turma.

Iguatemi, 09 de agosto de 2024.

A C DOS SANTOS FILHO ME
CNPJ 12.137.727/0001-02

12.137.727/0001-02

A C DOS SANTOS FILHO

Av. Octaviano dos Santos, 2078
Centro - CEP 79.960-000
IGUAATEMI - MS



PM DE IGUATEMI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
769
Código de Verificação de Autenticidade
S1D2WDWXE
Data e Hora de Emissão da NFS-e
19/12/2023 às 09:45:22
Chave de Acesso
215370FUJGVMXQWIX3M1KE3LVF1O308

Para certificação da autenticidade acesse
<http://187.86.50.66:8080/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IGUATEMI-MS	Local da Prestação ITAPORA - MS
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Competência 19/12/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 12.137.727/0001-02	RG/Inscrição Estadual 651245	Inscrição Municipal 2067 2011	Cadastro 000008973	Nome/Razão Social A C DOS SANTOS FILHO - ME
Logradouro AVENIDA OCTAVIANO DOS SANTOS, 2078	CEP 79960-000	Cidade IGUATEMI - MS	Telefone 67-3471-3739	Bairro CENTRO

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 03.156.999/0001-50	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE ITAPORA
Logradouro Duque de Caxias, 250	CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Complemento Cod. IBGE
			Telefone E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
200,00	UN	PAGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO 000302/23 E AUTORIZAÇÃO 04669/23. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, INTITULADO DE MNP (MÉTODO NOVOS PASSOS), CRIADO PELO PROFESSOR ALCI FILHO, PARA OS PROFESSORES E MONITORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORÁ/MS. CONTA PARA DEPOSITO BB AGENCIA 1325-0 C/C 5931-5	300,00	R\$ 60.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 08.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de	2,5989%	0000080000002	8599699		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.559,34	2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 60.000,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE A C DOS SANTOS FILHO - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 769 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO S1D2WDWXE.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

790

Código de Verificação de Autenticidade

WU3KOP8VP

Data e Hora de Emissão da NFS-e

08/05/2024 às 09:18:32

Chave de Acesso

225154MM09OONEE8602SL1ODZYOF5VUV

Para certificação da autenticidade acesse
<http://187.86.50.66:8080/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IGUATEMI-MS	Local da Prestação UMUARAMA - PR
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 08/05/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 12.137.727/0001-02	RG/Inscrição Estadual 651245	Inscrição Municipal 2067 2011	Cadastro 000008973	Nome/Razão Social A C DOS SANTOS FILHO - ME
Logradouro AVENIDA OCTAVIANO DOS SANTOS, 2078	CEP 79960-000	Cidade IGUATEMI - MS	Telefone 67-3471-3739	Bairro CENTRO

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 75.517.151/0001-10	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO	Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
Logradouro PÇ MASCARENHAS DE MORAES, S/N	CEP/Cod.Postal 87502-210	Cidade/País UMUARAMA - PR	Complemento PREDIO
			Bairro CENTRO
			Cod. IBGE Telefone E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.000,00	UN	MNP Métodos Novos Passos.	300,00	R\$ 300.000,00
		MNP (Métodos novos passos) Curso de Inteligência Emocional criado pelo Professor Alci Filho para servidores da secretaria de saúde do município de Umuarama PR, conforme descrito no contrato.		
		Conta para depósito Banco do Brasil ; Agência 1325-0 CC 5931-5		
		Forma de pagamento em 4 parcelas . Parcela 01- Na assinatura do contrato. Demais parcelas serão 30,60 e 90 dias conforme está no contrato.		

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 08.02	Alíquota 3,3394%	Atividade Município 0000080000002	Código CNAE 8599699	Código da Obra	Código ART
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de					
Valor Total dos Serviços R\$ 300.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 300.000,00	Total do ISS R\$ 10.018,20	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 300.000,00			Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00		

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE A C DOS SANTOS FILHO - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 790 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WU3KOP8VP.

Data

CPF/RC

Assinatura



PM DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
797

Código de Verificação de Autenticidade
429NJP9IR

Data e Hora de Emissão da NFS-e
27/05/2024 às 10:16:30

Chave de Acesso
226038T3RHJUYGQ0K9VQTVYH1N03X7SM

Para certificação da autenticidade acesse
<http://187.86.50.66:8080/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais				
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IGUATEMI-MS	Local da Prestação SANTA RITA DO PARDO - MS	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência 27/05/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
12.137.727/0001-02	651245	2067 2011	000008973	A C DOS SANTOS FILHO - ME	
Logradouro			Complemento	Bairro	
AVENIDA OCTAVIANO DOS SANTOS, 2078				CENTRO	
CEP	Cidade		Telefone	E-mail	
79960-000	IGUATEMI - MS		67-3471-3739		

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
01.561.372/0001-50			MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO		
Logradouro		Complemento		Bairro	
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910				CENTRO	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
79690-000	SANTA RITA DO PARDO - MS				

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
300,00	UN	Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Inteligência Emocional, intitulado de MNP (Método Novos Passos), criado pelo Professor Alci Filho, para os servidores da Administração Pública Municipal de Santa Rita do Pardo-MS conforme Licitação: 000033/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - N° Mod.: 6.	300,00	R\$ 90.000,00
conta Para Deposito BB Ag 1325-0 CC 5931-5				

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					Construção Civil	
LC 116/2003: 08.02		Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de		3,3394%	0000080000002	8599699		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 3.005,46	2 - Não	R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 90.000,00				Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00		

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE A C DOS SANTOS FILHO - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 797 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 429NJP9IR.

Data

CPF/RG

Assinatura



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a
sede for em outra UF)

54800064695

Código da Natureza
Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **A C DOS SANTOS FILHO ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2000003727

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

IGUATEMI

Local

17 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54638548 em 20/01/2020 da Empresa A C DOS SANTOS FILHO ME, Nire 54800064695 e protocolo 200078810 - 17/01/2020. Autenticação: 8A46F1941A1146156F26FCFF9514162D4C457C8. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/007.881-0 e o código de segurança HERX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/007.881-0	MSP2000003727	17/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
820.297.411-91	ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54638548 em 20/01/2020 da Empresa A C DOS SANTOS FILHO ME, Nire 54800064695 e protocolo 200078810 - 17/01/2020. Autenticação: 8A46F1941A1146156F26FCFF9514162D4C457C8. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/007.881-0 e o código de segurança HErX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5480006469-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ALCI CARDOSO DOS SANTOS		(mãe) TERESA CARDOSO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/04/1978	IDENTIDADE (número) 651245	Órgão Emissor SSP	UF MS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 820.297.411-91	
EMAIL CONTADOR.URIAS@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FRANCISCO GUARDA			NÚMERO 556
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA	CEP 79960000
MUNICÍPIO IGUATEMI			UF MS
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A C DOS SANTOS FILHO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA OCTAVIANO DOS SANTOS			NÚMERO 2078
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ROSA	CEP 79960000
MUNICÍPIO IGUATEMI	UF MS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ALCIFILHO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 8599699 8730199	DESCRIÇÃO DO OBJETO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADOS EM RESIDENCIAIS, SERVICOS TECNICOS SOCIAIS NA AREA DE HABITACAO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 29/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12137727000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MSP2000003727



MS05426443



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54638548 em 20/01/2020 da Empresa A C DOS SANTOS FILHO ME, Nire 54800064695 e protocolo 200078810 - 17/01/2020. Autenticação: 8A46F1941A1146156F26FCFF9514162D4C457C8. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/007.881-0 e o código de segurança HERX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/007.881-0	MSP2000003727	17/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
820.297.411-91	ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54638548 em 20/01/2020 da Empresa A C DOS SANTOS FILHO ME, Nire 54800064695 e protocolo 200078810 - 17/01/2020. Autenticação: 8A46F1941A1146156F26FCFF9514162D4C457C8. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/007.881-0 e o código de segurança HErX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A C DOS SANTOS FILHO ME, de NIRE 5480006469-5 e protocolado sob o número 20/007.881-0 em 17/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54638548, em 20/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Katiúscia Olmedo Rodrigues.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
820.297.411-91	ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
820.297.411-91	ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO

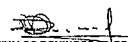
Campo Grande. Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54638548 em 20/01/2020 da Empresa A C DOS SANTOS FILHO ME, Nire 54800064695 e protocolo 200078810 - 17/01/2020. Autenticação: 8A46F1941A1146156F26FCFF9514162D4C457C8. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/007.881-0 e o código de segurança HEx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

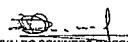
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
871.126.801-82	KATIUSCIA OLMEDO RODRIGUES
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54638548 em 20/01/2020 da Empresa A C DOS SANTOS FILHO ME, Nire 54800064695 e protocolo 200078810 - 17/01/2020. Autenticação: 8A46F1941A1146156F26FCFF9514162D4C457C8. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/007.881-0 e o código de segurança HERX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.137.727/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2010
NOME EMPRESARIAL A C DOS SANTOS FILHO ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVOS PASSOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV OCTAVIANO DOS SANTOS	NÚMERO 2078	COMPLEMENTO *****
CEP 79.960-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA	MUNICÍPIO IGUAQUEMI
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCIIMPACTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 3471-1154/ (67) 9635-9205
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2024 às 09:28:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Av Laudelino José Peixoto, 871 - Centro - Iguatemi

CNPJ: 03.568.318/0001-61



Certidão Negativa de Débitos

Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000008973

Contribuinte

A C DOS SANTOS FILHO - ME

Logradouro

RUA DELFIO LEDESMA

Bairro

VILA NOVA

Cidade

IGUATEMI

CPF/CNPJ

12.137.727/0001-02

Número

Complemento

392

CEP

79960000

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro de CONTRIBUINTES abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a IPTU, Taxa de Fiscalização, ISSQN e demais tributos. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 09:18:58 do dia 14/10/2024

Válida até 13/11/2024

Código de Controle da Certidão/Número BEB67C4EB2803A33

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 883089/2024

CNPJ: 12.137.727/0001-02

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:34:08 horas do dia 14/10/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A C DOS SANTOS FILHO ME**
CNPJ: **12.137.727/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:06 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **EC3C.978C.0274.1423**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 12.137.727/0001-02
Razão Social: ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Endereço: RUA PETRONA ROMEIRO LOPES 310 / VILA SANTA ROSA / IGUATEMI / MS / 79960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/10/2024 a 18/11/2024
Certificação Número: 2024102002161808488086

Informação obtida em 30/10/2024 11:26:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.137.727/0001-02
Razão Social: ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Endereço: RUA PETRONA ROMEIRO LOPES 310 / VILA SANTA ROSA / IGUAATEMI / MS / 79960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100118511808488072

Informação obtida em 15/10/2024 16:17:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C DOS SANTOS FILHO ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.137.727/0001-02

Certidão nº: 55737222/2024

Expedição: 14/08/2024, às 09:33:30

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A C DOS SANTOS FILHO ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.137.727/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AC DOS SANTOS FILHO-ME
CNPJ: 12.137.727/0001-02
Avenida Octaviano dos Santos 2078 – Centro – IGUATEMI-MS

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

A empresa **AC DOS SANTOS FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.137.727/0001-02, com sede na Rua Octaviano dos Santos, nº2078 – Centro, na cidade de Iguatemi – MS, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Alci Cardoso dos Santos Filho, portador da carteira de identidade nº 651.2457, Órgão Expedidor SSP/MS, e do CPF nº 820.297.411-91, **DECLARA** para os devidos fins e, em observância ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Iguatemi, 09 de agosto de 2024.

ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Proprietário
CPF 820.297.411-91

12.137.727/0001-02

A C DOS SANTOS FILHO

Av. Octaviano dos Santos, 2078
Centro - CEP 79.960-000
IGUATEMI - MS



AC DOS SANTOS FILHO-ME
CNPJ: 12.137.727/0001-02
Avenida Octaviano dos Santos 2078 – Centro – IGUATEMI-MS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL

A empresa **AC DOS SANTOS FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.137.727/0001-02, com sede na Rua Octaviano dos Santos, nº2078 – Centro, na cidade de Iguatemi – MS, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Alci Cardoso dos Santos Filho, portador da carteira de identidade nº 651.2457, Órgão Expedidor SSP/MS, e do CPF nº 820.297.411-91, **DECLARA** para os devidos fins e, em observância ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Iguatemi, 09 de agosto de 2024.

ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Proprietário
CPF 820.297.411-91

12.137.727/0001-02

A C DOS SANTOS FILHO

Av. Octaviano dos Santos, 2078
Centro - CEP 79.960-000
IGUATEMI - MS

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, entidade sindical de nível superior, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/93, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **A C DOS SANTOS FILHO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.137.727/0001-02**, estabelecida na AV.: Octaviano dos Santos, 2078 - Vila Rosa – na cidade de Iguatemi/MS, conforme documentos apresentados e o edital publicado no “Diário Oficial Eletrônico n. 19.517”, edição de Quinta-feira, 14 de JULHO de 2022, detém a **EXCLUSIVIDADE** no Estado de Mato Grosso do Sul, na prestação de serviços referente à comercialização do **MNP Método Novos Passos, curso de inteligência emocional criado pelo Professor Alci Filho**, com carga horária de 36 horas, uma imersão de 3 dias, trabalhando de forma multidisciplinar autoconhecimento, produtividade, gestão da vida, relacionamentos profissionais e familiar, gerando resultados pessoais e profissionais.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que surta seus efeitos, valendo o presente até 27 de novembro de 2024.

Campo Grande (MS), 27 de novembro de 2023

EDISON FERREIRA DE ARAUJO:28903943872
Assinado de forma digital por
EDISON FERREIRA DE
ARAUJO:28903943872
Dados: 2021.02.23 09:12:36 -04'00'

EDISON FERREIRA DE ARAUJO

Presidente da Fecomércio/MS



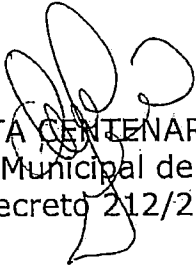
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AC DOS SANTOS FILHO ME**, inscrita no CPJ sob o nº 54.813.670/0001-56, estabelecida na Avenida Octaviano dos Santos, nº 2708, Vila Rosa, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, prestou serviços à esta Secretaria Municipal de Educação, e detém a qualificação técnica para prestação de serviços de ministração de curso sobre inteligência emocional, intitulado MNP - Métodos Novos Passos.

Informamos ainda que, as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Amambai-MS, 15 de setembro de 2022.


ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 212/21



Prefeitura Municipal de Juti
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI- MS, sediada na rua AV. GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000, inscrita sob o CNPJ de número 24.644.296/0001-41, ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **AC DOS SANTOS FILHO ME**, inscrita sob o CNPJ de número 54.813.670/0001-56, sediada na Av: Octaviano dos Santos, nº 2.708 bairro Vila Rosa, município de IGUAQUEMI-MS, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e **DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, para prestação de serviços de ministração de curso de inteligência emocional intitulado MNP-MÉTODO NOVOS PASSOS.

Atestamos que os serviços foram executados de maneira satisfatória e exemplar, não existindo em nosso registro, até a presente data fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

JUTI – MS, 03 de Maio de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

78

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AC DOS SANTOS FILHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.813.670/0001-56**, estabelecida na Avenida Octaviano dos Santos, nº 2.708, Vila Rosa, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, prestou serviços à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e **detém qualificação técnica** para prestação de serviços de ministração de curso de inteligência emocional intitulado MNP – Método Novos Passos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente atestado.

Ponta Porã – MS, 28 de abril de 2022



Prof. Mirta Moiza Landolfi Salinas
Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-00

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

29

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da Proponente: AC DOS SANTOS FILHO - ME

Endereço: Av Otaviano dos Santos 2078

Bairro: centro

CEP: 79.960-000

Cidade: Iguatemi

Estado: Mato Grosso do Sul

CNPJ nº: 12.137.727/0001-02

Inscrição Estadual nº: ISENTA

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 2067/2011

Nº do telefone: 67-3471-1154

Nº de celular: 67-996359205

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Função do representante legal: Alci Cardoso dos Santos Filho, Diretor.

Endereço do representante legal: Rua Otaviano dos Santos, 2078 Iguatemi-MS

RG nº: 651.245

Órgão emissor: SSP/MS

CPF nº 820.297.411-91

E-mail: alciimapcto@hotmail.com

Iguatemi, 09 de agosto de 2024.

ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO
CPF 820.297.411-91

12.137.727/0001-02

A C DOS SANTOS FILHO

Av. Octaviano dos Santos, 2078
Centro - CEP 79.960-000
IGUATEMI - MS



MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Legenda	
☐	Menor valor
☐	Valor excluído da análise

Cotação: 358 / 2024			Data Cotação: 29/10/2024			AC DOS SANTOS FILHO - ME												Menor Valor	
Forma de Análise: Menor Valor																			
Utiliza Lote:Não																			
Forma de Apuração:Item																			
						Fone:(67)3471-1154		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit	Valor Total	Vlr. Unit	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	
Lote: 01																			
91145 - CURSO INTELIGENCIA EMOCIONAL			534	UND	300,00	160.200,00											300,00	160.200,00	
Total Lote 01					160.200,00												160.200,00		
Totais:					160,200,00												160.200,00		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



81

PORTARIA Nº 336/2024

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

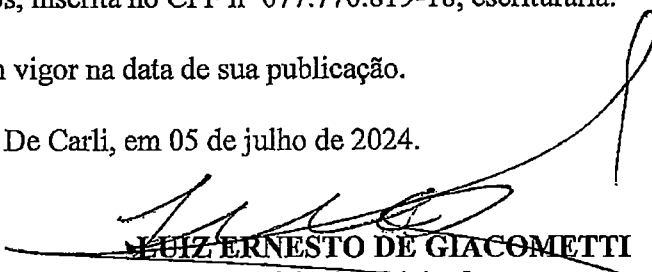
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário;
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria;
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário;
- IV – Diego Lucas Welter, inscrita no CPF nº 037.518.369-85, escriturário.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I – Ariane Testi Erbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria;
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa;
- III – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo;
- IV – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário;
- V – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria;
- VI – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 05 de julho de 2024.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON

Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 06/07/24 Pg 06

Edição 11281

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia

08/07/24 Edição nº 3065



Memorando 14- 5.100/2024

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 30/10/2024 às 09:17:11

Setores envolvidos:

ASSJUR, SEMEC, CPO, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA EMOCIONAL - EDUCAÇÃO

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

83

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Interessados: Departamento de Compras e Licitações

Solicitações de Despesa nº 19.627/2024

Memorando 1DOC nº 5.100/2024

Inexigibilidade nº ____/2024

Recebido pelo departamento jurídico em 30 de outubro de 2024, às 08:20 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 5.100/2024, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

89

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 336, de 05 de julho de 2024.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela contratação, através da exegese do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, de capacitação para servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a contratação da pessoa jurídica *AC DOS SANTOS FILHO - ME* para capacitação de 534 (quinhentos e trinta e quatro) servidores públicos municipais integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura acerca do tema "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL – MNP – MÉTODO NOVOS PASSOS", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas por turma, totalizando 72 (setenta e duas) horas, somando o feito o valor de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob integral responsabilidade da Secretaria Municipal Elceni Nava Bomfim.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Elceni Nava Bomfim, juntamente da Auxiliar Administrativa supracitada, conforme:

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de promover a qualificação dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pensar na formação docente é também garantir aos estudantes a potencialização do desenvolvimento da aprendizagem, pois competências socioemocionais são essenciais para o desenvolvimento integral dos estudantes. Profissionais capacitados podem ajudar a promover habilidades como empatia, resiliência, autocontrole e trabalho em equipe, que são essenciais para a vida pessoal e profissional.

3.2. Educadores que compreendem e aplicam competências socioemocionais/inteligência emocional podem criar um ambiente escolar mais acolhedor e seguro. Isso contribui para a redução de conflitos, violência e bullying, promovendo um clima escolar que favorece o aprendizado.

3.3. Outro ponto importante é que ter profissionais capacitados em competências socioemocionais/inteligência emocional estão melhor preparados para identificar e abordar questões de saúde mental entre os alunos. Eles podem oferecer suporte emocional e criar estratégias para promover o bem-estar psicológico, o que é crucial para o aprendizado.

3.4. Como os educadores são modelos para os alunos, influenciam positivamente o comportamento e o desenvolvimento emocional dos estudantes, pois os alunos





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

85

que sentem apoiados tendem a ter um relacionamento melhor entre seus pares, preparando-os assim para os desafios da vida.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade das servidoras Juliana da Maia Gramadow Caron e Keith Daiane Medin Reis, com oportuna aprovação pela Secretária Municipal já citada, dispensada a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) *Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica*; b) *Contrato social*; c) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante*; d) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante*; e) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal*; f) *Certidão de regularidade junto ao FGTS*; g) *Certidão de ausência de débitos trabalhistas*; h) *Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente*; i) *Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*

E quanto às condições especiais de contratação, exigiu-se atestado de capacidade técnica, a fim de identificar, de forma objetiva, a especialização da empresa para o objeto aqui pretendido.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Secretaria Municipal Elceni Nava Bomfim indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2023:





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

86

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, optou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

O método para definição do valor foi a utilização de notas fiscais, que demonstram que o valor pago por outros contratantes são no valor igual do que o proposto para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado a qualidade dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o valor praticado é menor e está de acordo com a comparação das notas em anexo.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Inexigibilidade decorre de tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, havendo nos Autos atestados de capacidade técnica no sentido de reconhecer a contratada neste sentido

E, quanto ao preço, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura justifica que o valor a ser pago é fixado por participante, muito embora a capacitação seja *in company*, **o que deverá ser ponderado pela Autoridade Superior, especialmente diante do elevado valor que se pretende pagar.**

Oportunamente, pontuo que a escolha específica desta empresa depende da Autoridade Superior, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

3 Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

87

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico



III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

E, quanto ao mesmo dispositivo contido na superada Lei Federal nº 8.666/93, era o entendimento dos órgãos de Controle Externo:

[...]

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

[...]

9. A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino.

10. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade.¹

A matéria, inclusive, foi objeto da Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, que indica:

SÚMULA TCU 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

E, mais recentemente, o tema foi abordado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021:

Inexigibilidade. Curso in company. Pela aprovação.

(...)

I - Formalizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da senhora Márcia Maria Ribeiro Ditzel Goulart para proferir o curso in company denominado "Introdução à Inovação e Design Thinking", com amparo no art. 74, III, "f", da lei nº 14.133, de 2021 (inexigibilidade) (...)²

¹ Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 000.830/98-4. Decisão nº 439/1998 - Plenário. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 jul. 1998.

² Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Plenário. Acórdão nº 2.437/23. Relator: Fernando Augusto Mello Guimarães. Julgado em 16.08.2023.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

89

Denota-se, dos presentes Autos, que a Secretaria solicitante busca a contratação da empresa em comento para capacitação de todos os profissionais integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para tanto, escolheram a pessoa jurídica AC DOS SANTOS FILHO - ME, amparados na experiência da empresa escolhida, que demonstra ter conhecimento e capacidade técnica para atingir os objetivos pretendidos pela Administração.

Salienta-se que referida empresa encontra-se envolvida em atividades de desenvolvimento institucional dos municípios associados desde 2010, tratando-se de serviço realizado com natureza singular, vide qualificações.

No mais, destaca-se que o preço foi justificado conforme pesquisa realizada de acordo com o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, cuja responsabilidade recai integralmente à quem formulou o documento de formalização, devendo encontrar simetria com os valores praticados pelo mercado.

Desta maneira, o feito aparenta atender o Artigo 72 e o Artigo 74, inciso III, alínea f, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea f, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, **momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como se o tema é pertinente e importará em benefício aos serviços públicos.**

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, destacando-se que este, tratando-se de dispensa emergencial, terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser levado a público no prazo impreritável de 10 (dez) dias úteis, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 30 de outubro de 2024, às 09:15 horas.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

90

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



61

Código para verificação: 4B69-770A-920E-3879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 30/10/2024 09:17:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4B69-770A-920E-3879>